

ATA N.º83

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de março de 2025

-----Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e vinte e cinco minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa falou sobre as pavimentações a decorrer no concelho, dizendo ser excessivo o tempo que medeia entre a pavimentação e a pintura das vias, em especial no que toca à pintura das passeadeiras, pondo em causa a segurança dos peões, pedindo ao Edil que sensibilize os empreiteiros para a necessidade da celeridade no processo. **PONTO 2** – O Sr. Presidente disse que esta é uma preocupação transversal, lembrando que estas obras estavam previstas para o Verão passado, mas devido aos atrasos do Tribunal de Contas, resvalaram para este ano. O Edil referiu ainda, que as obras de pavimentação não são assim tão demoradas, mas também não são tão rápidas quanto as pessoas o desejariam, lembrando que as mesmas estão a ser efetuadas nas ruas com maior tráfego e que se encontram mais degradadas, como por exemplo a Rua de Frades. Victor Hugo Salgado salientou que a única forma de não causar transtornos era não fazer a obra, assumindo toda a responsabilidade que tem causado aos utilizadores e moradores, afirmando, contudo, que quando as obras estiverem todas prontas e as estradas todas pavimentadas, a responsabilidade será igualmente sua. O Sr. Presidente disse que este é um caminho difícil, mas que quem sai a ganhar será sempre Vizela, lembrando que nunca na história de Vizela, houve tantas obras nas vias como as que estão a acontecer agora. O Edil lembrou ainda que o tempo chuvoso que se tem feito sentir impossibilita a pintura das vias. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO ATLETA DE BOXE, NUNO PINTO:** Considerando que: – Nos passados dias 7, 8 e 9 de março, em Matosinhos, realizou-se o Campeonato Nacional de Boxe; – Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense Nuno Pinto, que se sagrou Campeão Nacional, Individual e por Equipas, em



ATA N.º83

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de março de 2025

representação do Vitória Sport Clube; – A conquista de títulos de Campeão Nacional é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta Nuno Pinto, pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA**

ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE ATLETISMO, BRUNO SILVA E JOAQUIM LOPES, DA ASSOCIAÇÃO VIZELA CORRE:

Considerando que: – No passado dia 09 de março, em Braga, realizou-se o Campeonato Nacional de 5 km de Estrada; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses, Bruno Silva, que se sagrou Campeão Nacional, na categoria M40 e Joaquim Lopes, que conquistou o 3º lugar, na categoria M60; – A conquista de títulos de Campeão e 3º lugar em Campeonatos Nacionais é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas, Bruno Silva e Joaquim Lopes, pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE ATLETISMO CARLOS COSTA E BRUNO SILVA, DA ASSOCIAÇÃO VIZELA CORRE:

Considerando que: – No passado dia 15 de março, em Marvão, realizou-se o Campeonato Nacional de Corta-Mato Curto; – Entre os participantes, encontravam-se aos atletas vizelenses, Carlos Costa, que se sagrou Campeão Nacional, na categoria M35 e Bruno Silva, que se sagrou Campeão Nacional, na categoria M40; – A conquista de títulos de Campeão Nacional é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor Carlos Costa e Bruno Silva, pelos títulos alcançados e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE ALEX RYU JITSU, THEO FERREIRA, ANDRÉ PONTES, RODRIGO FERNANDES, CATARINA FERNANDES, PEDRO SILVA E RUI RIBEIRO:

Considerando que: – No passado dia, 08 de março, no Pavilhão Municipal Terras de Vermoim, em Famalicão, realizou-se o Campeonato Regional Light Contact Alex Ryu Jitsu; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses, Theo Ferreira e André Pontes, que se sagraram Campeões





ATA N.º83

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de março de 2025

Regionais e Rodrigo Fernandes, Catarina Fernandes, Pedro Silva e Rui Ribeiro, que se sagraram Vice-Campeões Regionais; – A conquista de Títulos de Campeão e Vice-Campeão Regional é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de votos de louvor aos atletas, Theo Ferreira, André Pontes, Rodrigo Fernandes, Catarina Fernandes, Pedro Silva e Rui Ribeiro, pelos títulos alcançados e pelas excelentes participações na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE AOS TRABALHADORES INTEGRADOS NA CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL:**

Considerando que: - O Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, procedeu à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade pelos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional; - Cabe ao dirigente máximo de cada órgão ou serviço, no exercício das suas competências inerentes à qualidade de empregador público, e tendo em conta a sustentabilidade financeira, identificar e justificar no respetivo mapa de pessoal aprovado os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional, cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade; - No mapa de pessoal estão identificadas as atribuições/competências/atividades, onde, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade que poderá resultar em sobrecarga funcional que potencia o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde; - Nas autarquias locais a competência para definir as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade e identificar o nível de penosidade e insalubridade, pertence ao órgão executivo sob proposta financeiramente sustentada do Presidente da Câmara Municipal, precedida de audição dos representantes dos trabalhadores e de parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho, ao abrigo do n.º 2 e 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021 de 9 de novembro; - Nesta conformidade, foi emitido parecer fundamentado do técnico do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho, de 28 de fevereiro de 2025, com a identificação das funções com requisitos de penosidade e insalubridade, bem como a avaliação do risco de penosidade e insalubridade em cada atividade/função, submetido aos representantes dos trabalhadores; - A análise e a identificação relativa aos níveis de penosidade e insalubridade foram efetuadas pelo serviço





ATA N.º83

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de março de 2025

de segurança, higiene e saúde no trabalho; - Ao trabalhador que, venha a ser recrutado, para ocupar os postos de trabalho, integrados na carreira de assistente operacional, que se encontrem identificados, no mapa de pessoal, para desempenhar funções nas áreas de higiene urbana, na limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, tratamento de efluentes de saneamento de águas residuais e asfaltamento, lhe seja atribuído o suplemento de insalubridade e penosidade, atendendo a que, as funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade foram definidas, tendo por fundamento o parecer técnico, de 28 de fevereiro de 2025, no sentido de informar sobre as concretas funções e/ou tarefas desempenhadas pelos trabalhadores da carreira de assistente operacional suscetíveis de preencherem tais requisitos, bem como o respetivo nível de penosidade e insalubridade; - O suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade não é cumulável com outra prestação idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021 de 9 de novembro, sendo o respetivo nível de insalubridade ou penosidade ser baixo, médio ou alto nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021 de 9 de novembro; - A existência de cabimento orçamental para atribuição do suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade está assegurado pela proposta de cabimento n.º 1411/2025. Atento o exposto, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de câmara, no sentido de aprovar, a proposta de atribuição, com efeitos a 1 de janeiro de 2025, do suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade aos trabalhadores integrados na carreira de assistente operacional, bem como a todos os trabalhadores da carreira de assistente operacional que venham a ser recrutados, para ocupar os postos de trabalhos, que se encontrem identificados no mapa de pessoal e exerçam as funções identificadas no parecer do técnico do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho, em anexo, e que seja abonado o valor correspondente aos níveis médio e alto de insalubridade ou penosidade, por cada dia de trabalho efetivamente prestado pelo trabalhador. O Sr. Vereador Jorge Pedrosa alertou para a possibilidade de atribuir este subsídio aos funcionários do mercado e feiras. O Sr. Presidente respondeu que este subsídio é atribuído mediante parecer técnico, baseado na Lei, e que a Câmara nunca colocou entraves à atribuição do mesmo. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – SOCIAL:** Considerando que: – Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; – A promoção e o apoio à ação social são competências e





ATA N.º83

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de março de 2025

atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 16.º do Regulamento Municipal de Atribuição de



ATA N.º83

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de março de 2025

Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea h) do n.º 2, do artigo 23.º da referida Lei, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, as propostas de : – Atribuição de apoios financeiros às entidades infra referidas para o desenvolvimento e realização das suas atividades sociais regulares, através da concessão de transferência das seguintes verbas, de acordo com a seguinte repartição de encargos: o AIREV - €9 363,90; o Centro Social Paroquial de Santa Eulália – € 6.830,11; o Centro Social Paroquial de S. Miguel – € 4.652,64; o Santa Casa da Misericórdia de Vizela – € 19.060,74; o Associação dos Dadores Benévolos de Sangue – € 1.471,00; – Aprovação das minutas de Protocolos relativos aos apoios financeiros a atribuir às entidades identificadas. Neste ponto, o Vereador Jorge Pedrosa manifestou a sua concordância com as propostas apresentadas, desejando que no futuro estes valores possam ser melhorados. O Sr. Presidente disse que estes valores nada têm a ver com os valores atribuídos no passado e que agora são estabelecidos critérios, com regras claras e objetivas, com base nos acordos de cooperação das instituições com a Segurança Social. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS — CULTURA:** Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e



ATA N.º83

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de março de 2025

ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de parcerias, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios às entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de



ATA N.º83

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de março de 2025

atribuição definidos nos artigos 14.º e 20.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoios financeiros às entidades infra referidas para o desenvolvimento e realização das suas atividades culturais e recreativas regulares, através da concessão de transferência das seguintes verbas, de acordo com a seguinte repartição de encargos: • Associação Musical e Recreativa Família Peixoto - € 6.560,00; • Avicella Associação Cultural - € 1.000,00; • Casa do Povo de Vizela - € 2.080,00; • Centro Cultural e Recreativo Raúl Brandão – Infias - € 1.500,00; • Confraria do Carnaval de Lagoas - € 1.000,00€; • Grupo Folclórico de Santa Eulália - € 3.620,00€; • Sociedade Filarmónica Vizelense - € 10.070,00; – Aprovação das minutas de Protocolo relativos aos apoios financeiros a atribuir às entidades identificadas. Neste ponto, o Sr. Presidente disse também que, desde que assumiu funções, foram estabelecidos critérios, desde logo praticantes, valências e iniciativas, afirmando que estes subsídios se referem ao ano transato, tendo em conta a avaliação dos relatórios de atividades elaborados por cada uma das associações. O Sr. Vereador Jorge Pedrosa discordou da forma como os subsídios são atribuídos, pois o Plano de Atividades a levar em conta deveria ser o do ano em exercício para que as associações possam saber com o que



ATA N.º83

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de março de 2025

podem contar. O Sr. Presidente respondeu que, caso fosse assim, a Câmara não teria forma de depois ser ressarcida do valor das atividades que não se realizaram, acrescentando que desde que assumiu funções que existe uma enorme vontade de financiar a atividade cultural no Concelho. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DA RUA PORTOS JÚNIOR – FREGUESIA DE INFIAS – PPI: 7/2023”:**

Considerando que: – Tendo em vista a adjudicação da empreitada de obra pública acima referida, submeteu-se a deliberação da Câmara Municipal de Vizela a proposta n.º I/1268/25, de 07 de fevereiro de 2025, através da qual foi colocado à consideração, nos termos do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a aplicação do procedimento por concurso público, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos; – A referida solicitação mereceu deliberação favorável por parte da Câmara Municipal de Vizela, na sua reunião ordinária de 11 de fevereiro de 2025; – Nesse sentido e em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento os serviços procederam à abertura do procedimento por concurso público, tendo, no exercício das suas competências, o Júri elaborado os seguintes documentos que se anexam e que reportam das incidências e decisões assumidas desde então: o O relatório preliminar, que se refere o artigo 146º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, que integra, entre outros as propostas dos concorrentes e documentação exigida; o O relatório final elaborado nos termos do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. – Nos termos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a escolha do procedimento foi previamente autorizada; – O procedimento por Concurso Público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis; – Foi designado, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º, bem como do artigo 290.º-A, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, como gestor do contrato o Senhor arquiteto José Luís Leite Gomes; – Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir, para efeitos de adjudicação, sobre a aprovação das propostas constantes do relatório final; – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, é exigida a redução do contrato a escrito; – De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, pode não ser exigida a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a 500.000,00€. – Nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º



ATA N.º83

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de março de 2025

18/2008, de 29 de janeiro, proceder-se-á à retenção de 10% do valor de todos os pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas, conforme deliberado pela Câmara Municipal de Vizela, na sua reunião ordinária de 11 de fevereiro de 2025; – Existe cabimento orçamental efetuado para o ano de 2025 pelo valor de € 417.507,21 (PRC n.º 829/2025). Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de: - Aprovação, ao abrigo do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para efeitos de adjudicação da empreitada submetida a concurso, das propostas contidas no relatório final; - Adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, da empreitada submetida a concurso à concorrente RESTRADAS – REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS DO NORTE, LDA., pelo valor de € 368.026,93 (trezentos e sessenta e oito mil, vinte e seis euros e noventa e três cêntimos), acrescidos de € 22.081,62 (vinte e dois mil, oitenta e um euros e sessenta e dois cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 390.108,55 (trezentos e noventa mil, cento e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos); - Solicitação à empresa adjudicatária, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, da declaração conforme “Anexo II” do CCP, bem como dos documentos comprovativos de que a mesma não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do já referido diploma legal; - Solicitação à empresa adjudicatária, alvará ou título de registo emitido pelo IMPIC, I.P., que titule as seguintes autorizações: 1ª subcategoria da 2ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta e 8ª e 9ª subcategorias da 2ª categoria no valor correspondente aos trabalhos a executar; - Solicitação à empresa adjudicatária, a apresentação da Declaração de Registo Central do Beneficiário Efetivo; - Solicitação à empresa adjudicatária, a apresentação da cópia da certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente; - Autorização, nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, para realização de despesa no valor de € 368.026,93 (trezentos e sessenta e oito mil, vinte e seis euros e noventa e três cêntimos), acrescidos de € 22.081,62 (vinte e dois mil, oitenta e um euros e sessenta e dois cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 390.108,55 (trezentos e noventa mil, cento e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos); - Aprovação da minuta do contrato de empreitada para execução da “Requalificação da Rua Portos Júnior – Freguesia de Infias – PPI: 7/2023”, em anexo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29

ATA N.º83

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de março de 2025

de janeiro. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO DOS DADORES DE SANGUE DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 08 de março de 2025, veio a Associação dos Dadores de Sangue de Vizela, contribuinte n.º 505 949 741, sita na Rua Fonseca e Castro, n.º 251, Apartado 156, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, solicitar a autorização para ocupação de espaço público, com uma tenda, na confluência da Praça da República e Jardim Manuel Faria, para a realização de uma ação de promoção integrada na comemoração do Dia Nacional do Dador de Sangue. A iniciativa decorrerá no dia 27 de março de 2025, entre as 14h00 e as 19h00. – A cedência ora requerida pela Associação dos Dadores de Sangue de Vizela é fundamental para a dinamização da iniciativa; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização de ocupação de espaço público por parte da Associação dos Dadores de Sangue de Vizela, no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO DOS DADORES DE SANGUE DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 08 de março de 2025, veio a Associação dos Dadores de Sangue de Vizela, contribuinte n.º 505 949 741, sita na Rua Fonseca e Castro, n.º 251, Apartado 156, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, com uma tenda, na confluência da Praça da República e Jardim Manuel Faria, para realização de uma ação de promoção integrada na comemoração do Dia Nacional do Dador de Sangue. A iniciativa decorrerá no dia 27 de março de 2025, entre as 14h00 e as 19h00. – O pedido em apreço tem como objetivo a ação de promoção da Associação dos Dadores de Sangue de Vizela que se considera ser de enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho de Vizela; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, “a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas,



ATA N.º83

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de março de 2025

recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal". Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, por parte da Associação dos Dadores de Sangue de Vizela, no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS – PROCESSO N. 27/09:** Considerando que: – Foi requerida por Santa Casa da Misericórdia de Vizela, contribuinte n.º 500848610, com sede na Avenida dos Bombeiros, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, na qualidade de Instituição Particular de Solidariedade Social de Utilidade Pública e de interesse municipal, a isenção do pagamento da taxa de emissão de alvará de construção, no valor de € 4.963,90, de acordo com os artigos 11º e 12.º da Tabela de Taxas Municipais, relativa ao processo n.º 27/09 e que visa a ampliação de Equipamento Social – Unidade de Cuidados Continuados; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, "a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de Bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal", pelo que o pedido apresentado pela instituição Santa Casa da Misericórdia de Vizela tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de alvará de construção, no valor de € 4.963,90, requerida pela Santa Casa da Misericórdia de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às onze horas e seis minutos do dia vinte e cinco de março de dois mil e vinte e cinco, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que



ATA N.º83

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de março de 2025

vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----





